AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 30061911/2026

O **Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas – CRECI/AL**, entidade de fiscalização do exercício profissional, inscrito no CNPJ nº 12.475.711/0001-00, com sede na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Farol, Maceió/AL, CEP 57051-050, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 30061911/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada contratação direta, mediante dispensa de licitação, com critério de seleção de menor preço por item, na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 23/10/2026, às 23h59.

Local: Site institucional do Conselho.

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: https://intranet.creci-al.gov.br/contratos/transparencia.php

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, destinados à composição de posto de trabalho e à guarda e organização de documentos administrativos nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, incluindo entrega e montagem, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Mesa de escritório, produto novo e de primeiro uso, formato reto, estrutura em MDP, tampo com espessura mínima de 25 mm, painéis laterais com espessura mínima de 15 mm, 02 (duas) gavetas com sistema de travamento por chave, admitido mecanismo de fechamento centralizado, dimensões mínimas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, acabamento em padrão amadeirado Carvalho Natural, Nogal/Preto ou similar, com sapatas ou dispositivos de nivelamento e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01
02	Armário alto de escritório, produto novo e de primeiro uso, estrutura em MDP, com 02 (duas) portas de abrir, fechadura com chave e 03 (três) prateleiras internas, tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e prateleiras com espessura mínima de 15 mm, dimensões mínimas de 80 cm de largura, 42 cm de profundidade e 160 cm de altura, acabamento na combinação de cores Carvalho/Preto, Nogal/Preto ou padrão similar, com puxadores e sapatas de apoio ou dispositivos de nivelamento e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01

1.2. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e montagem dos móveis na sede do CRECI/AL, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. O valor estimado da contratação é de R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais), sendo R$ 912,00 (novecentos e doze reais) para o Item 01 – Mesa de Escritório e R$ 1.260,00

(mil duzentos e sessenta reais) para o Item 02 – Armário Alto de Duas Portas, apurado mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação constante dos autos.

2.2. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CRECI/AL nº 64/2025, este Aviso será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do CRECI/AL pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a finalidade de possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico clcc@creci-al.gov.br até a data e horário estabelecidos neste Aviso.

2.4. A proposta deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.5. A proposta deverá identificar o fornecedor, a marca e o modelo dos móveis ofertados, o valor unitário e total de cada item cotado, o prazo de entrega e a indicação de que os preços incluem frete e montagem, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.6. Será admitida a apresentação de proposta para um ou ambos os itens, sendo o julgamento realizado individualmente, sem obrigatoriedade de fornecimento conjunto.

2.7. A proposta deverá ser acompanhada, preferencialmente, de catálogo, ficha técnica, imagem ou indicação do fabricante e modelo que permita verificar a compatibilidade dos móveis com as especificações exigidas.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida do fornecedor cuja proposta seja selecionada a apresentação dos documentos essenciais e compatíveis com a natureza da contratação, nos termos do art. 62 e do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação interna do CRECI/AL.

A comprovação da habilitação poderá ser realizada mediante consulta ao SICAF ou a outros cadastros oficiais disponíveis à Administração, quando aplicável.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, contrato social consolidado ou documento equivalente que comprove a existência da empresa e a indicação de seus administradores;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do CCMEI.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no CNPJ;
b) Certidão conjunta válida da Receita Federal/PGFN;
c) Certidão de regularidade com o FGTS;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
e) Declaração de que não emprega menor em situação proibida pela Constituição (art. 7º, XXXIII).

3.1.3. REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL OU MUNICIPAL

a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso;
b) Nos casos de isenção, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão competente.

3.1.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração;
b) Declaração de ciência e atendimento às condições do Aviso e responsabilização pela veracidade das informações apresentadas.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento utilizado para formalização da contratação.

6. DO PAGAMENTO

6.1.O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

6.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação formalizada por contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2. Não será admitido pagamento antecipado, devendo o pagamento ocorrer após o recebimento e a aceitação do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço por item, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos para a mesa de escritório e para o armário alto de duas portas, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.2. As propostas recebidas serão analisadas quanto ao preço e à conformidade com as especificações exigidas, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para verificar as características dos móveis ofertados.

7.3. Após a análise das propostas, será verificada a habilitação do fornecedor selecionado, observadas as condições deste Aviso e a legislação aplicável.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às medidas e sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As normas disciplinadoras da contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

9.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Modelo de Proposta.

Maceió - AL, 20 de outubro de 2026.

Sergio Cabral do Nascimento
Presidente – CRECI/AL

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº: 30061911/2026)

Unidade Requisitante: Diretoria.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, XXIII, "a" e "I", Lei nº 14.133/2021)

1.1 Do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, destinados à composição de posto de trabalho e à guarda e organização de documentos administrativos nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega e montagem em remessa única.

1.2 Quadro Resumo

Elemento	Descrição
Objeto	Aquisição de mobiliário de escritório – mesa e armário alto de duas portas
Natureza do Objeto	Bem comum
Forma de Contratação	Dispensa de licitação
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Instrumento de Formalização	Nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente
Critério de Seleção	Menor preço por item.
Fonte de Recursos	Recursos próprios do CRECI/AL

1.3. Relação e Especificação dos Materiais

A contratação compreenderá o fornecimento dos móveis abaixo especificados, observados os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa, admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas.

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
01	Mesa de escritório, produto novo e de primeiro uso, formato reto, estrutura em MDP, tampo com espessura mínima de 25 mm, painéis laterais com espessura mínima de 15 mm, 02 (duas) gavetas com sistema de travamento por chave, admitido mecanismo de fechamento centralizado, dimensões mínimas de 120 cm de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura, acabamento em padrão amadeirado Carvalho Natural, Nogal/Preto ou similar, com sapatas ou dispositivos de nivelamento e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
02	Armário alto de escritório, produto novo e de primeiro uso, estrutura em MDP, com 02 (duas) portas de abrir, fechadura com chave e 03 (três) prateleiras internas, tampo com espessura mínima de 15 mm, portas e prateleiras com espessura mínima de 15 mm, dimensões mínimas de 80 cm de largura, 42 cm de profundidade e 160 cm de altura, acabamento na combinação de cores Carvalho/Preto, Nogal/Preto ou padrão similar, com puxadores e sapatas de apoio ou dispositivos de nivelamento, e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação.	Unidade	01

Imagens Ilustrativas





1.3.1. Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, estabilidade e resistência compatíveis com suas finalidades, sendo fornecidos com todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem e utilização.

1.3.2. O fornecimento deverá incluir transporte, entrega e montagem dos móveis nas dependências do CRECI/AL, sem custos adicionais para a Administração.

1.3.3. As imagens ilustrativas poderão ser utilizadas como referência para as características construtivas e o padrão visual dos móveis, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Classificação do Objeto

O objeto é classificado como bem comum, uma vez que suas especificações podem ser definidas por padrões usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Alterações

Eventuais alterações observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no respectivo instrumento de formalização da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, II, IN 81/2022)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na demanda formalizada pela Diretoria do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 22ª Região – CRECI/AL, conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD), que evidencia a necessidade de aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, destinados à composição de posto de trabalho para um novo funcionário e à guarda e organização de documentos do Setor de Fiscalização.

2.2. No decorrer do exercício de 2026, o CRECI/AL realizou procedimento de dispensa de licitação para aquisição de mobiliário, contemplando 10 (dez) cadeiras destinadas à mesa diretora, 15 (quinze) cadeiras fixas para o hall de entrada, recepção, salas de reunião e salas de eventos, além de 01 (uma) mesa de escritório destinada ao Departamento de Recursos Humanos. Naquela ocasião, os quantitativos foram definidos conforme as necessidades identificadas, não havendo demanda pela aquisição dos móveis ora solicitados.

2.3. Entretanto, transcorridos aproximadamente seis meses da referida contratação, surgiram novas necessidades administrativas. O Setor de Fiscalização passou a necessitar de um armário para a guarda e organização de documentos utilizados em suas atividades, enquanto a chegada de um novo funcionário tornou necessária a disponibilização de uma mesa para composição de seu posto de trabalho.

2.4. A aquisição do armário permitirá organizar e armazenar os documentos utilizados pelo Setor de Fiscalização em local apropriado, enquanto a mesa proporcionará ao novo funcionário uma superfície adequada para acomodação de computador, documentos e demais materiais necessários à execução das atividades administrativas.

2.5. O quantitativo foi definido com base nas necessidades atualmente identificadas, correspondendo a 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas. Embora a aquisição específica desses móveis não tenha sido inicialmente identificada, a demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, que contempla a aquisição de mobiliário para atendimento das necessidades institucionais do Conselho.

2.6. Considerando a natureza dos móveis, trata-se de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais, estabelecidas a partir das necessidades da Administração e das características dos produtos identificados na pesquisa de mercado, de modo a preservar a funcionalidade, a qualidade e a competitividade da contratação, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço por item, observados os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7. Considerando o valor estimado da contratação, a ser definido mediante pesquisa de preços, e desde que observados os critérios estabelecidos no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição poderá ser processada mediante contratação direta por dispensa de

licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei, observadas as disposições da Portaria CRECI/AL nº 64/2025.

2.8. Nos termos da Portaria CRECI/AL nº 64/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fica dispensada, desde que confirmado o enquadramento da presente contratação na Classe 1, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto.

2.9. Assim, a aquisição da mesa de escritório e do armário alto de duas portas descritos neste Termo de Referência revela-se necessária, adequada e proporcional às necessidades do CRECI/AL, constituindo medida destinada à disponibilização de posto de trabalho para um novo funcionário e à organização e guarda dos documentos utilizados pelo Setor de Fiscalização.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Art. 6º, XXIII, "C", e art. 40, §1º, I, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, III, IN 81/2022)

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, destinados à composição de posto de trabalho para um novo funcionário e à guarda e organização de documentos do Setor de Fiscalização do CRECI/AL, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, amplamente disponível no mercado, com características padronizadas e de baixa complexidade, não demandando desenvolvimento específico ou customização.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução mostra-se adequada à necessidade identificada, compreendendo a aquisição, o transporte, a entrega, a montagem, o recebimento, a utilização e a conservação dos móveis durante sua vida útil, observadas as condições de garantia e manutenção previstas pelo fabricante.

3.4. A aquisição será realizada em dois itens independentes, correspondentes a 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, com fornecimento em remessa única e montagem incluída, observadas as características técnicas, dimensões, acabamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5. As especificações dos produtos foram definidas com base em padrões usuais de mercado, de forma objetiva e adequada à necessidade administrativa, sendo admitidos móveis de diferentes fabricantes, desde que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, especialmente quanto às dimensões, características construtivas, resistência, funcionalidade e acabamento.

3.6. Os móveis deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem e utilização, devendo ser entregues e montados em perfeitas condições, sem defeitos de fabricação ou danos aparentes, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.7. A solução adotada mostra-se adequada por permitir a disponibilização de posto de trabalho para um novo funcionário e proporcionar espaço apropriado para a guarda e organização dos documentos utilizados pelo Setor de Fiscalização, atendendo às necessidades

administrativas identificadas e contribuindo para a funcionalidade e organização dos ambientes do CRECI/AL.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IV, IN 81/2022)

4.1. Dos Requisitos Legais

4.1.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria CRECI/AL nº 64/2025 e das demais normas aplicáveis ao objeto e ao procedimento de contratação.

4.1.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o valor estimado e os critérios previstos no § 1º do referido artigo.

4.1.3. A empresa selecionada deverá comprovar as condições de habilitação e regularidade exigíveis e compatíveis com a natureza e o vulto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

4.1.4. Será verificada, ainda, a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação com a Administração Pública.

4.2. Dos Requisitos Técnicos

4.2.1. Os móveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, entregues sem avarias, riscos, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer condições que comprometam sua aparência, resistência ou utilização.

4.2.3. A mesa de escritório deverá apresentar estrutura em MDP, formato reto, tampo com espessura mínima de 25 mm, painéis laterais com espessura mínima de 15 mm, duas gavetas com sistema de travamento por chave, admitido mecanismo de fechamento centralizado, dispositivos de nivelamento e dimensões mínimas estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.2.4. O armário deverá apresentar estrutura em MDP, duas portas de abrir, fechadura com chave, 03 (três) prateleiras internas, tampo com espessura mínima de 18 mm e portas e prateleiras com espessura mínima de 15 mm, observadas as dimensões mínimas e demais características estabelecidas no item 1.3 deste Termo de Referência.

4.2.5. Os móveis deverão apresentar acabamento adequado, superfícies uniformes, bordas protegidas, ferragens resistentes e estabilidade compatível com sua finalidade, observados os padrões de cores e acabamentos admitidos neste Termo de Referência.

4.2.6. Os produtos deverão ser acompanhados de todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem e utilização, não sendo admitida a entrega de móveis incompletos ou com peças incompatíveis.

4.2.7. Os móveis deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.3. Modelo de Execução do Fornecimento

4.3.1. O fornecimento compreenderá 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, distribuídos em dois itens independentes, com entrega e montagem em remessa única por fornecedor contratado.

4.3.2. A entrega e a montagem deverão ocorrer na sede do CRECI/AL, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários ao transporte, descarregamento, montagem e disponibilização dos móveis para utilização.

4.3.3. O recebimento será realizado pelo fiscal ou servidor competente, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos móveis, incluindo a verificação das dimensões, acabamento, integridade das peças, estabilidade, funcionamento das gavetas, portas e fechaduras e conformidade com as especificações estabelecidas.

4.3.4. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para corrigir os defeitos, concluir a montagem ou substituir os móveis ou componentes em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.5. A montagem dos móveis integra o objeto da presente contratação e deverá ser realizada pela contratada, de modo que os produtos sejam entregues em condições adequadas e imediatas de utilização.

4.4. Responsabilidades da Contratada

4.4.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos móveis fornecidos, pela correta montagem, pelo atendimento aos prazos estabelecidos, pela garantia dos produtos e pela observância da legislação aplicável.

4.4.2. Eventuais descumprimentos serão formalmente registrados e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de formalização da contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, sendo permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte, entrega e montagem, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços executados e pela conformidade dos móveis fornecidos.

4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Sempre que aplicável e sem prejuízo das especificações técnicas e da competitividade, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade relacionadas ao acondicionamento, transporte e fornecimento dos móveis, priorizando a redução de embalagens desnecessárias e a utilização de materiais recicláveis.

4.6.2. Os móveis deverão apresentar condições adequadas de resistência e durabilidade, visando à utilização prolongada, à conservação do mobiliário e à redução da necessidade de substituições frequentes.

4.7. Garantia Contratual

4.7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza simples do objeto, a entrega única e o baixo risco associado à execução da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, "e" e art. 40, §1º, II, Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, V, IN 81/2022)

5.1. A execução da contratação dar-se-á mediante as disposições, obrigações e condições estabelecidas na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.2. O fornecimento será realizado em dois itens independentes, compreendendo 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, com entrega e montagem em remessa única por fornecedor contratado, admitindo-se a contratação de empresas distintas para cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A entrega e a montagem dos móveis deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.

5.4. Os móveis deverão ser entregues e montados na Rua Alcebíades Valente, nº 282, Bairro Farol, Maceió/AL, em dias úteis, no horário das 9h às 15h, mediante prévio agendamento, correndo por conta da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, montagem e demais custos necessários ao fornecimento.

5.5. A contratada será responsável pela adequada conservação e integridade dos móveis e de seus componentes durante o transporte, descarregamento e montagem, até sua disponibilização em condições adequadas de utilização pela Administração.

5.6. Caso sejam constatados móveis em desacordo com as especificações técnicas, danificados, com riscos, deformações, defeitos de fabricação, peças ausentes, falhas de montagem ou quaisquer condições que comprometam sua estabilidade, aparência ou utilização, a contratada deverá promover a correção das irregularidades ou a substituição dos móveis ou componentes, sem ônus adicional para o CRECI/AL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

5.7. Considerar-se-á concluída a execução contratual após a entrega integral dos móveis correspondentes a cada contratação, sua montagem, conferência e recebimento definitivo pela Administração, e o cumprimento das demais obrigações atribuídas à contratada, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia dos produtos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, VI, IN 81/2022)

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas na nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRECI/AL e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos institucionais que permitam o adequado registro da comunicação.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CRECI/AL, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a entrega, a montagem e a verificação da conformidade dos móveis fornecidos.

6.4. Compete ao fiscal acompanhar a entrega, conferir os quantitativos e verificar a conformidade dos móveis com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, espessuras mínimas, acabamentos, integridade das peças, estabilidade, correta montagem e funcionamento das gavetas, portas e fechaduras, registrando eventuais irregularidades e adotando ou solicitando as providências cabíveis para sua correção.

6.5. As ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade ou unidade competente para adoção das providências necessárias.

6.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando for o caso, a apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, VII, IN 81/2022)

7.1. Condições para Atesto e Pagamento

7.1.1. Para fins de atesto e pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo a identificação da contratada, a descrição do objeto fornecido, o valor correspondente e a referência à Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto pelo servidor competente, que verificará a conformidade quantitativa e

qualitativa dos móveis entregues e montados com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta da contratada.

7.1.3. Caso os móveis fornecidos apresentem divergências nas especificações, quantitativos, acabamentos, condições de montagem ou demais exigências estabelecidas, o atesto ficará condicionado à regularização da ocorrência pela contratada.

7.1.4. O prazo para pagamento não será iniciado enquanto estiverem pendentes correções, substituições ou o saneamento de irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a regular liquidação da despesa.

7.2. Liquidação da Despesa

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária e do atesto do objeto.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará a regularidade do documento fiscal, a correspondência entre o objeto entregue e o faturado, o valor devido, o atesto do recebimento e as retenções tributárias eventualmente aplicáveis.

7.2.3. Havendo erro, omissão ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a regularização, ficando suspenso o respectivo prazo até o saneamento da pendência.

7.2.4. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada pelos meios disponíveis à Administração, observadas as exigências aplicáveis à contratação.

7.2.5. Eventual irregularidade constatada será tratada de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo da análise quanto ao pagamento do objeto regularmente fornecido e recebido pela Administração.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. O prazo de pagamento ficará suspenso enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado pelo CRECI/AL, preferencialmente, por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada.

7.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

7.4.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, sendo observado, no momento da liquidação e do pagamento, o tratamento tributário

aplicável ao regime, inclusive quanto às retenções tributárias legalmente exigíveis ou dispensadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "H", Lei nº 14.133/2021; e Art. 9°, INCISO VIII, IN 81/2022)

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios estabelecidos no § 1º do referido artigo e as disposições da Portaria CRECI/AL nº 64/2025.

8.1.2. A seleção observará o critério de menor preço por item, com julgamento individualizado e possibilidade de contratação de fornecedores distintos para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Verificação de Impedimentos

8.2.1. Previamente à contratação, será verificada a inexistência de impedimentos ou sanções que impossibilitem a contratação do fornecedor com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis.

8.2.2. A existência de registro impeditivo será analisada quanto à sua abrangência e aos seus efeitos antes da formalização da contratação.

8.3. Habilitação

8.3.1. A habilitação será exigida de forma proporcional à natureza, ao baixo vulto e à reduzida complexidade do objeto, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna do CRECI/AL.

8.3.2. Para fins de contratação, serão exigidos, no mínimo, os documentos necessários à comprovação:

a) da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, dos poderes de representação;
b) da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) da regularidade perante a Fazenda Nacional;
d) da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
e) da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
f) da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

8.3.3. A documentação poderá ser verificada por meio do SICAF, de outros cadastros oficiais disponíveis à Administração ou mediante apresentação dos respectivos documentos pelo fornecedor.

8.3.4. Quando o fornecedor for Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, serão observadas as disposições da Lei Complementar

nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido e à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

8.3.5. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica ou econômico-financeira além daqueles que se mostrarem indispensáveis à adequada execução do objeto, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e com entrega única.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, XXIII, "i", Lei nº 14.133/2021; e art. 9°, IX, IN 81/2022)

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais)**, apurado com base na mediana dos preços obtidos na pesquisa de mercado referente à aquisição de 01 (uma) mesa de escritório e 01 (um) armário alto de duas portas, distribuídos em dois itens independentes, incluindo os custos de entrega e montagem, conforme documentação e mapa comparativo de preços integrantes do processo administrativo.

O valor estimado corresponde a R$ 912,00 (novecentos e doze reais) para o Item 01 – Mesa de Escritório, e R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o Item 02 – Armário Alto de Duas Portas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j", Lei nº 14.133/2021; e art. 9º, inciso X, IN nº 81/2022)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.001, consignada no orçamento vigente do CRECI/AL.

11. DA EXPEDIÇÃO

11.1. Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Maceió - AL, em 16 de outubro de 2026, por:

_____

Edilson Brasileiro Medeiros
Diretor Secretário – CRECI/AL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de escritório:	01		R$	R$
02	Armário:	01		R$	R$
	VALOR TOTAL GLOBAL:				**R$**

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R$_____(_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) dias, não inferior a 30 (trinta) dias.

Razão Social: _____ **CNPJ**: _____
Endereço: _____. **CEP**: _____
E-mail:_____**Telefone(s)**:(___) _____
Banco: _____. **Agência**: _____. **C/C**: _____.

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes.

Declaro, ainda, que o produto ofertado atende às especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e no respectivo Termo de Referência.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA: